



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 086/2021

Retifica a ementa e o art. 1º da Portaria nº 060/2021 e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Retifica a ementa da Portaria nº 060/2021, onde lê-se “Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, “a” c/c §5º da CF, art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora Marlene de Souza.”, leia-se “Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, “a”, art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Marlene de Souza.**”

Art. 2º Retifica o art 1º da Portaria nº 060/2021, onde lê-se “Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos Art. 40, § 1º, Inciso III, “a” c/c §5º da CF, Art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 a servidora Marlene de Souza (...)”, leia-se “Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos Art. 40, § 1º, Inciso III, “a” c/c Art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 a servidora Marlene de Souza (..)

Art. 3º As demais disposições contidas na Portaria nº 060/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/05/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de julho de 2021.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353